



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 3995145 - PRESI/GABPRES/UCON/DAUD

Unidades monitoradas:

UG 090029 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UG 090017 – Justiça Federal de São Paulo
UG 090015 – Justiça Federal de Mato Grosso do Sul

Modalidade: Monitoramento (art. 39 e 40, da RES CNJ nº 171/2013).

Ato(s) originário(s):

RES PRES/TRF3R 159/2017 (Docs. SEI 3316827 e 3317008) - Plano Anual de Auditorias e Fiscalizações para o exercício de 2018.
Despacho UCON 2454560

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Trata-se do monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Fiscalização nº 1223831, que teve por objetivo avaliar o cumprimento, no exercício de 2014, no âmbito da JF3R, das obrigações relativas a entrega anual de Declaração de Bens e Renda, bem como nas situações de ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados, previstas nas Leis nº 8.429/1992 e 8.730/1993 (art. 10 da IN TCU nº 67/2011 e arts. 6º e 8º da RES CJF nº 282/2014).

1.2. Metodologia utilizada

O desenvolvimento dos trabalhos obedeceu aos padrões gerais de monitoramento definidos na RES CNJ 171/2013; às Normas de Auditoria do TCU, aprovadas pela PORT TCU 280/2010, alterada pela PORT TCU 168/2011, e às orientações para Auditorias de Conformidade contidas na PORT 1/2010, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos/TCU.

Como metodologia de trabalho, foram utilizadas as seguintes técnicas: matrizes de planejamento e achados, análise documental e exame de registros.

Os papéis de trabalho que deram suporte a este Relatório de Fiscalização estão identificados e arquivados na UCON, pelo prazo de guarda estabelecido pelo TCU.

1.3. Limitações aos trabalhos da equipe de fiscalização

Não houve a imposição de qualquer limitação ao trabalho da equipe de fiscalização.

2. CRITÉRIOS

LEI Nº 8.730/1993

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

[...]

V – membros da Magistratura Federal;

[...]

VII – todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

[...]

Art. 3º A não apresentação da declaração a que se refere o art. 1º, por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses, a não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Tribunal de Contas da União ou a declaração dolosamente inexata implicarão, conforme o caso:

[...]

b) infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica.

LEI Nº 8.112/1990

Art. 116. São deveres do servidor:

III – observar as normas legais e regulamentares;

[...]

VI – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração; (Redação dada pela Lei nº 12.527, de 2011).

INSTRUÇÃO NORMATIVA – TCU Nº 67/2011

Art. 1º A apresentação das Declarações de Bens e Rendas pelas autoridades e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, a que se refere o art. 1º da Lei 8.730, de 1993, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As referidas autoridades, servidores e empregados entregarão anualmente, à unidade de pessoal do órgão ou entidade a que se vinculem, Declaração de Bens e Rendas detalhadamente descritos na forma exigida no art. 13, caput e § 1º, da Lei 8429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993 e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 1º A entrega da declaração se dará, também, por ocasião da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício, no momento em que deixarem de ser ocupados os cargos, empregos ou funções, ou ainda quando solicitada, a critério da unidade de pessoal do órgão de controle interno respectivo ou do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A declaração a que alude o caput deste artigo deverá ser preenchida em formulário em papel, reproduzido a partir do modelo que constitui o anexo I desta instrução, devidamente assinada e entregue na unidade de pessoal do órgão a que se vincule o servidor.

Art. 3º Em alternativa ao formulário a que se refere o artigo anterior, as autoridades, os empregados e os servidores mencionados no art. 1º desta Instrução Normativa poderão apresentar, à unidade de pessoal do órgão ou entidade a que se vinculem, autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas exigidos nos arts. 13, caput e § 1º, da Lei 8.429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993, das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à RFB, nos termos do anexo II a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A autorização perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que a autoridade, o empregado ou o servidor deixar de ocupar o cargo, emprego ou função.

RES Nº 282/2014–CJF

Art. 2º Os magistrados e servidores entregarão às unidades de pessoal dos órgãos a que estiverem vinculados a declaração de bens e rendas ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física na forma exigida no art. 13, caput e § 1º, da Lei n. 8.429/1992 e detalhadamente descritos no art. 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei n. 8.730/1993, bem como das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 1º A entrega da declaração dar-se-á nas seguintes situações:

[...]

e) anualmente, em até quinze dias após a data limite fixada pela RFB para a apresentação das declarações, salvo se optar pela apresentação da autorização de acesso;

(...)

Art. 4º Os magistrados e os servidores poderão apresentar, em alternativa ao disposto no art. 2º desta norma, a autorização de acesso exclusivamente aos dados de bens e rendas, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II desta resolução.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o magistrado ou o servidor deixarem de ocupar cargo efetivo e em comissão ou função comissionada, com o conseqüente desligamento do órgão.

3. ACHADOS:**3.1 Ausência de baixa, no Sistema VoxVirtua, de registros de pendências de servidores desligados do órgão no exercício de 2014****Objeto(s) da constatação:**

TRF3R/SEGE: DOC SEI 1054846

Recomendações do Relatório Final de Fiscalização (1223831):

TRF3R/SETI: Implementar rotina no Sistema VoxVirtua para o registro do cumprimento da obrigação nos casos de desligamento do órgão.

TRF3R/SEGE: Incluir no Sistema VoxVirtua a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação dos servidores EULER NUNES PISMEL e MARILIA TORRES LAPA SANTOS MELO quando da disponibilização da nova rotina.

JFSP: Incluir no Sistema VoxVirtua a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação do servidor EMERSON LUIZ AVELAR MATOS quando da disponibilização da nova rotina.

Situação encontrada no Relatório Final de Fiscalização (1223831):

TRF3R/SEGE: Os servidores EULER NUNES PISMEL (TRF3R, Status: “Aposentado em 10/4/2014”) e MARILIA TORRES LAPA SANTOS MELO (TRF3R, Status: “Inativo em 29/9/2014”), cumpriram a obrigação nos respectivos processos de desligamento; porém, constam como pendentes devido a ausência de rotina, no Sistema VoxVirtua, para lançamento de documentação comprobatória (DOC SEI 1094553).

JFSP: O servidor EMERSON LUIZ AVELAR MATOS (JFSP, Status: “Inativo”) cumpriu a obrigação no processo de solicitação de vacância (DOC SEI 0464170), mas também consta como “Pendente”.

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:**Despacho DIRG 1257974, de 10/08/2015**

À ASOM. Solicito minuta constituindo Grupo de Trabalho, com parazo de 180 dias, " para definição das providências a serem adotadas face às propostas de encaminhamento formuladas pela Equipe de Fiscalização, bem assim para uniformização de procedimentos para gerenciamento das Declarações de Bens e Rendas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região", conforme Parecer UCON 1224148, constando como objetivo, no mínimo, o referido na parte final do Relatório Fiscalização Final (1223831).

Portaria NI 11.545, de 17/09/2015, (doc. 1341559)**Manifestação UDEP 1522947, de 11/12/2015:**

[...]

Segue cronograma proposto pela SETI para ajuste das rotinas atuais e implementação do novo sistema:

2. Adequação do relatório SRV004R10 e criação de novos relatórios para refletir as baixas desta rotina e as pendências em aberto.

2. Prazos: 25 dias úteis alocados no cronograma da RSIA a partir de fevereiro de 2016 com entrega e implantação das rotinas até 31 de março.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional, em 11/12/2015, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Informação DSAP 2637263, de 05/04/2017

“Senhor Diretor,

Em relação ao andamento dos ajustes e melhorias do módulo de gerenciamento de DBRs do Sistema VoxVirtua solicitados no processo 0034948-43.2016.4.03.8000, venho a informar o histórico das manutenções e melhorias executadas até o momento:

Implementação de 10/06/2016:

Nesta data colocamos em produção melhorias para atender as demandas apresentadas no Processo SEI 017555-42, no que se refere a:

- 1 Alterações de parâmetros nos relatórios que atendem a L.N. 67/2011 do TCU;
- 2 Criação da rotina que recebe as declarações e efetiva as baixas para casos de Ingresso, Posse, Aposentadoria, Desligamento, Designação e Dispensa de FC;
- 3 Criação de dois novos relatórios para refletir as baixas da rotina citada no item 2, em substituição ao relatório SRV004R10.”

[...]

Retorno dos testes do sistema pela SEGE, em 03/11/16:

Após testes a SEGE nos retornou um relatório e nos apontou, resumidamente, os principais problemas:

[...]

- 2 Problemas com baixas de pendências de alguns servidores nos relatórios SRV004R11 e 12, os quais cuidam do controle de DBRs para designações e dispensas de FC/CJ e outros eventos como ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados.

[...]

Implementação 07/03/17

[...]

2. **Relatórios SRV004R11 à 12:** informamos que fizemos alguns ajustes mas que parte das pendências relatadas por elas teriam limitações técnicas.

[...]

Email SETI 06/09/17 de 17/10/2017 (doc. 3174449)

“Informamos que concluímos todas as modificações solicitadas no sistema:

- correções de problemas de funcionamento;
- implementação do versionamento (conforme email RSIA 82/2017p de 12/07/2017 que segue anexo
- implementação da possibilidade de incluir documentos digitalizados na rotina de Lançamento de Dispensa da Apresentação da DBR.

De nossa parte não consta mais nenhuma pendência das adequações solicitadas para o sistema, a não ser o desenvolvimento de uma nova versão do sistema que trate todas as situações de servidores por contrato e não mais por RF, o que já foi definido que será um projeto futuro.

Sem mais, aguardamos homologação de todas as implementações para liberarmos para os demais órgãos e a SCAJ, para podermos implantar em produção”.

Análise da Equipe de Monitoramento:

TRF3R/SETI:

Foi criada nova rotina que gera o relatório SRV004R11, em substituição ao Relatório SRV004R10, para controle das entregas de DBRs nas situações de ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados. A equipe de monitoramento constatou que a nova rotina funciona adequadamente, a exemplo do caso da servidora Jessica de Andrade Alves do Nascimento, ingressante na JFMS em 24/03/2017, com opção “pendente” em consulta realizada ao sistema em 06/03/2017, alterada para opção “autorização” após lançamento do gestor em 19/03/2018 (informação nº 3563724/2018-CPGR-SUPE).

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação implementada.

TRF3R/SEGE e JFSP:

Foi criada nova rotina no sistema VoxVirtua, com a substituição do Relatório SRV004R10 pelo Relatório SRV004R11. Além disso, a equipe de monitoramento constatou o registro do cumprimento das obrigações nos respectivos processos de desligamento dos servidores EULER NUNES PISMEL (TRF3R, Status: “Aposentado em 10/4/2014”), MARILIA TORRES LAPA SANTOS MELO (TRF3R, Status: “Inativo em 29/9/2014”) e EMERSON LUIZ AVELAR MATOS (JFSP, Status: “Inativo”, processo de solicitação de vacância (DOC SEI 0464170).

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação implementada.

3.2 Ausência de lançamento, no Sistema VoxVirtua, da DBR ou da autorização de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, de novos servidores empossados no decorrer do exercício de 2014, não abrangidos pelo relatório de pendências SRV004R04

Objeto(s) da constatação:

JFSP e JFMS: Relatório SRV004R10 do Sistema VoxVirtua, executado em 11/06/2015.

Recomendações do Relatório Final de Fiscalização (1223831):

TRF3R/SETI:

Implementar rotina no Sistema VoxVirtua para acompanhamento e registro do cumprimento da obrigação de entrega da DBR nos casos de ingresso no órgão no momento da posse.

JFSP e JFMS:

- 1) Efetuar o lançamento, no Sistema VoxVirtua, das opções dos servidores que constam como “Pendente”.

- 2) Aferir, dentre as pendências, se há casos de descumprimento da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, e adotar as medidas necessárias para sua regularização.
- 3) Adotar medidas para que, doravante, os lançamentos no Sistema VoxVirtua sejam efetuados simultaneamente às posses de servidores.

Situação encontrada no Relatório Final de Fiscalização (1223831):

JFSP e JFMS:

No relatório SRV004R10, extraído do Sistema VoxVirtua em 11/06/2015, constam como "Pendentes" os registros dos servidores abaixo:

JFSP:

Nome	RF	CPF	Opção	Recepção
CAMILA DOS REIS BORGES	7734	067.162.476-88	Pendente	-
DIEGO RODRIGO TIETZ	7740	966.862.270-72	Pendente	-
RODRIGO DE JESUS LOUZEIRO MELO	7677	010.468.063-60	Pendente	-

JFMS:

Nome	RF	CPF	Opção	Recepção
FABIOLA MARCIA SHIMABUKURO	7410	000.411.361-60	Pendente	-

Considerando que a apresentação da DBR ou da autorização de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, é condição à posse (art. 1º da Lei nº 8.730/1993, art. 3º da RES CJF nº 282/2014), evidencia-se que os lançamentos no sistema não vêm sendo efetuados de modo tempestivo.

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:

TRF3R/SETI:

Email SETI de 17/10/2017 (doc. 1946233)

"[...]"

Controle de DBRs para casos de Ingresso, Posse, Aposentadoria, Desligamento, Designação e Dispensa de FC

A rotina de Recepção de DBR para regularização é uma variante da que faz recepção de DBRs para atendimento Instrução Normativa (I.N.) 67/2011 do TCU. Ela permite a recepção de DBRs para estes eventos através das seguintes opções:

- Entrega de Declaração Original (IRRF) - que solicitará os dois arquivos entregues à Receita Federal;
- Entrega de Declaração Retificadora (IRRF) - que solicitará os dois arquivos de retificadora entregues à Receita Federal;
- Entrega de Declaração de Bens e Renda (Formulário) - que solicitará arquivo digitalizado de formulário de declaração preenchido pelo servidor;
- Declaração de Isento (IRPF) - que solicitará arquivo digitalizado da declaração de isenção preenchida pelo servidor.

Na recepção de uma DBR é necessário informar o motivo da entrega (Ingresso, Aposentadoria, Desligamento, Designação de FC/CJ ou Dispensa de FC/CJ), a data do evento (posse, início ou fim conforme a situação motivada) e se a entrega se dará por DBR conforme enviada a Receita Federal (declaração e recibo) ou formulário preenchido no órgão para o mesmo fim e devidamente digitalizado para arquivamento no sistema.

Cada evento exige um protocolo próprio se o servidor/magistrado não tiver emitido autorização de acesso ao TCU. Se coincidir que no mesmo dia dois ou mais eventos estão ocorrendo (por exemplo, posse e designação), haverá a necessidade de fazer tantas baixas no sistema quanto os eventos exigirem. O mesmo se aplica ao período de recepção das DBRs para atendimento a Instrução Normativa (I.N.) 67/2011 do TCU, este evento exige também a baixa exclusiva, não se relacionando com outros eventos que ocorram no período.

"[...]"

Lembramos que se o servidor ou magistrado tiver autorização ao TCU anteriormente emitida e ativa ao evento a ser monitorado, não é necessário o cadastro da DBR.

Quanto ao relatório SRV004R10, o mesmo está sendo substituído pelos:

SRV004R11 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Ingresso (Posse), Aposentadoria e Desligamento

SRV004R12 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Designação e Dispensa de FC/CJ

Relatório SRV004R11

Controla a entrega de DBRs pelo ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados.

No controle do ingresso, a data de referência é a posse. O sistema checka, se houve, emissão de autorização ao TCU até dois dias após a posse (visto que muitos servidores emitiram a autorização ao TCU após a criação do login na rede). Se houver é mostrado como regularizado, após este prazo o sistema mantém a situação de regularizado mas destaca "negritando" a data em que autorização foi emitida para eventual análise. Os que não tem autorização emitida nem entregaram a DBR protocolada na data de posse, constarão como pendentes.

No controle de desligamento, o sistema consegue, no caso dos servidores, diferenciar a aposentadoria dos demais casos de desligamento e por isso trata como um caso a parte. Tal diferenciação também pode ser feita para os magistrados, mas é necessário que o banco de dados receba novas informações, por este motivo, se desejarem, recomendamos que seja feita na próxima fase do projeto.

A aposentadoria é controlada pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de aposentadoria, ou entrega de DBR protocolada na data de início da aposentadoria.

O desligamento é controlado pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de desligamento, ou entrega de DBR protocolada na data do desligamento.

A data de protocolo é informada pelo setor responsável. Mesmo que a entrega da DBR tenha sido feita em dia diferente do esperado pelo sistema, o gestor do sistema deverá informar a data coincidindo com a do evento monitorado, do contrário o sistema não conseguirá fazer a correlação e efetuar a baixa.

O relatório é atualizado em tempo real desde que as informações dos servidores estejam atualizadas no sistema. A atualização destes dados é feita hoje semanalmente (ou sempre que requerida), enquanto a emissão de autorização ao TCU e entrega de DBRs terão efeito imediato no relatório. Implementações futuras na carga do banco de dados permitirão a atualização diária dos dados "[...]".

JFSP e JFMS:

Não houve manifestação

Análise da Equipe de Monitoramento:**TRF3R/SETI:**

A SETI informa (doc. 1946233) alterações de parâmetros para gerar o relatório SRV004R11 do sistema VoxVirtua, que indica se houve emissão de autorização até dois dias depois da posse, indicando em **negrito** registros fora desse prazo. Os servidores que não têm autorização emitida nem entregaram a DBR protocolada na data de posse, constarão como pendentes.

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação implementada.

JFSP:

Da consulta ao sistema VoxVirtua em 31.07.2018, posição ano 2014, Relatório SRV004R11-Ingresso (posse), Aposentadoria e desligamento, verifica-se que os servidores Camila dos Reis Borges e Diego Rodrigo Tietz fizeram opção de autorização de consulta da DBR pelo TCU nos anos 2015 e 2016.

Por outro lado, o servidor Rodrigo de Jesus Louzeiro Melo, lotado em 10/09/2014 e desligado em 30/05/2016 (doc. 2640198), consta no sistema VoxVirtua, relatório SRV004R11, com o status "pendente" tanto no ingresso (ano: 2014) quanto no desligamento (ano: 2016).

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendações 1 e 2 não implementadas para o caso do servidor Rodrigo de Jesus Louzeiro Melo.

JFMS:

Da consulta ao sistema VoxVirtua em 31.07.2018, posição ano 2014 e 2015, Relatório SRV004R11-Ingresso (posse), Aposentadoria e Desligamento, consta que a servidora Fabiola Marcia Shimabukuro ingressou no órgão em 21/11/2014 e se desligou em 11/02/2015, estando com status "pendente" nas duas situações.

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendações 1 e 2 não implementadas.

JFSP e JFMS:

Anote-se que "nas situações de ingresso por Concurso Público já foi definido um procedimento envolvendo DECO e DIAF para orientar o servidor recém-ingresso a fazer essa autorização no momento da Ambientação, quando está criando seu login de rede", conforme Ata UDEP 2298198. Ainda, foi esclarecido nessa reunião que, "nos casos de ingresso que não sejam por Concurso Público, como reversão de aposentadoria, redistribuição etc., a DIAF deverá informar ao servidor, no momento da apresentação dos documentos, sobre a autorização de acesso ao TCU" (deliberação 6 -doc. 2298198).

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação 3 implementada.

3.3 Listagem de servidores do relatório SRV004R10 para o ano de 2014 (1º de janeiro a 31 de dezembro) incompleta.**Objeto(s) da constatação:**

TRF3R/SEGE: DOC SEI 0855200, 1054846 e 1061707

JFSP: DOC SEI 0868777, 1054864 e 1061707

JFMS: DOC SEI 0877832, 1054897 e 1061707

Recomendações do Relatório Final de Fiscalização (1223831)**TRF3R/SETI:**

1) Alterar os parâmetros do relatório SRV004R10 do Sistema VoxVirtua, para que liste todos os registros de servidores do exercício de referência, adotando-se como sinalizadores tão somente as "datas de posse no cargo público, efetivo ou em comissão", conforme determina a alínea "a", do parágrafo primeiro, do art. 2º da RES CJF nº 282/2014) e data de desligamento do órgão, quando houver.

2) Adotar o mesmo procedimento para os relatórios dos Grupos Funcionais "Juizes Federais" e "Desembargadores".

O relatório deve considerar todos os servidores/magistrados já pertencentes ao quadro funcional em 1º de janeiro do exercício de referência, bem como todos os empossados e desligados no decorrer daquele exercício (1º de janeiro até 31 de dezembro).

Situação encontrada no Relatório Final de Fiscalização (1223831):**TRF3R/SEGE, JFSP, JFMS:**

Os parâmetros definidos no relatório SRV004R10 do Sistema VoxVirtua não listam todos os registros de servidores no intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício de referência.

Na reunião técnica realizada em 22/5/2015 (DOC SEI 1099449 e 1150219), foi esclarecido pela SETI que o referido relatório adota como parâmetros tão somente a data de exercício (cargo/função) para seleção dos registros.

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:**e-mail SETI de 10/06/2017 (doc 1946233)**

[...]

Quanto ao relatório SRV004R10, o mesmo está sendo substituído pelos:

- SRV004R11 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Ingresso (Posse), Aposentadoria e Desligamento

- SRV004R12 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Designação e Dispensa de FC/CJ

Relatório SRV004R11

Controla a entrega de DBRs pelo ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados.

No controle do ingresso, a data de referência é a posse. O sistema checa, se houve, emissão de autorização ao TCU até dois dias após a posse (visto que muitos servidores emitiram a autorização ao TCU após a criação do login na rede). Se houver é mostrado como regularizado, após este prazo o sistema mantém a situação de regularizado mas destaca "negritando" a data em que autorização foi emitida para eventual análise. Os que não tem autorização emitida nem entregaram a DBR protocolada na data de posse, constarão como pendentes.

No controle de desligamento, o sistema consegue, no caso dos servidores, diferenciar a aposentadoria dos demais casos de desligamento e por isso trata como um caso a parte. Tal diferenciação também pode ser feita para os magistrados, mas é necessário que o banco de dados receba novas informações, por este motivo, se desejarem, recomendamos que seja feita na próxima fase do projeto.

A aposentadoria é controlada pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de aposentadoria, ou entrega de DBR protocolada na data de início da aposentadoria.

O desligamento é controlado pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de desligamento, ou entrega de DBR protocolada na data do desligamento.

A data de protocolo é informada pelo setor responsável. Mesmo que a entrega da DBR tenha sido feita em dia diferente do esperado pelo sistema, o gestor do sistema deverá informar a data coincidindo com a do evento monitorado, do contrário o sistema não conseguirá fazer a correlação e efetuar a baixa

O relatório é atualizado em tempo real desde que as informações dos servidores estejam atualizadas no sistema. A atualização destes dados é feita hoje semanalmente (ou sempre que requerida), enquanto a emissão de autorização ao TCU e entrega de DBRs terão efeito imediato no relatório. Implementações futuras na carga do banco de dados permitirão a atualização diária dos dados.

Relatório SRV004R12

Seu funcionamento é semelhante ao Relatório SRV004R11, porém monitora a designação e a dispensa de FC/CJ e é específico para os servidores. A data de protocolo da DBR tem a mesma função relatada no Relatório SRV004R11.

O relatório é atualizado em tempo real desde que as informações do histórico de FC/CJ de servidores estejam atualizadas no sistema. A atualização destes dados é feita hoje semanalmente (ou sempre que requerida), enquanto a emissão de autorização ao TCU e entrega de DBRs terão efeito imediato no relatório. Este relatório não monitora substituições".

Análise da Equipe de Monitoramento:

O relatório SRV004R10 foi substituído pelos relatórios SRV004R11 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Ingresso (Posse), Aposentadoria e Desligamento e SRV004R12 - Relatório Consolidado Entregas de DBRs - Designação e Dispensa de FC/CJ. Ambos listam todos os registros de servidores no intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício de referência.

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendações 1 e 2 implementadas.

3.4 Ausência de relatório para identificação e acompanhamento das situações pendentes, não abrangidas pelo relatório SRV004R04, relativas a magistrados e servidores, no decorrer do exercício de referência (intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício)

Objeto(s) da constatação:

Relatórios do Sistema VoxVirtua

Recomendação do Relatório Final de Fiscalização (1223831):

TRF3R/SETI: Implementar rotina, no Sistema VoxVirtua, que possibilite a emissão de relatório com os casos pendentes quanto ao cumprimento da apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos magistrados e servidores ativos em 01 de janeiro e por aqueles empossados ou desligados no decorrer do exercício de referência (1º de janeiro até 31 de dezembro).

Situação encontrada no Relatório de Fiscalização Final (1223831):

O relatório SRV004R04, do Sistema VoxVirtua, identifica como pendentes os registros de magistrados e servidores no período de 16 de maio a 15 de maio do ano subsequente, ou seja, monitora apenas a entrega da Declaração de IRPF. No entanto, o Sistema não possibilita a emissão de relatório que liste as pendências referentes ao cumprimento da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos magistrados e servidores ativos em 01 de janeiro e aqueles empossados ou desligados no decorrer do exercício de referência (1º de janeiro até 31 de dezembro).

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:

e-mail SETI de 10/06/2017 (doc. 1946233)

"[...]

Relatórios que atendem a I.N. 67/2011 do TCU

Consistem em 5 relatórios atualizados em tempo real:

- SRV004R01 - Relatório Consolidado Anual das Entregas de Declarações: apresenta a situação geral dos servidores e magistrados quanto a recepção das declarações de IR. É o relatório consolidado de controle;
- SRV004R02 - Relatório Anual das Entregas de Declarações - Controle da Recepção: apresenta os servidores e magistrados que não tem pendência no exercício e quando ocorreu o cumprimento da obrigação (somente para os casos em que foram apresentadas DBR ou emitidas autorização ao TCU);
- SRV004R03 - Relatório Anual de Dispensados das Entregas de Declarações: apresenta os servidores e magistrados dispensados da entrega mediante baixa dada através de emissão de Declaração de Dispensa pela área responsável pelo controle;
- SRV004R04 - Relatório Anual de Pendências das Entregas de Declarações: apresenta os servidores e magistrados que estão pendentes;
- SRV004R05 - Relatório Anual das Entregas das Declarações para o TCU: reflete o conteúdo do SRV004R01, sendo que o seu formato é preparado para encaminhamento do seu conteúdo ao TCU;

Quanto ao funcionamento, estes relatórios se baseiam no mesmo mecanismo de pesquisa, que consiste em:

1. Controle dos servidores e magistrados que estavam ativos até o último dia da recepção;
2. Controle dos servidores e magistrados que tomaram posse (ingresso via concurso público) até o último dia da recepção, não sendo possível obter data de posse, é usada a data de início de exercício. Para os demais casos de ingresso é usada a data de início de exercício;
3. Servidores e magistrados que entregaram a DBR ou autorização após o prazo de recepção, constarão com a data em negrito;
4. Controle a partir da baixa mais antiga, ou seja, se houver entregas de declarações retificadoras após a entrega original, constará a entrega original. Se houver emissão de várias autorizações ao TCU ao longo da vida funcional, prevalece no relatório a que se refere ao exercício. Se houver entrega da DBR e posterior emissão da autorização ao TCU, prevalece a DBR. Em uma exceção em que haja entrega de DBR para servidor ou magistrado posterior a emissão de uma autorização ao TCU que esteja para o exercício, prevalece a autorização;

[...]

Relatório SRV004R11

Controla a entrega de DBRs pelo ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados.

No controle do ingresso, a data de referência é a posse. O sistema checka, se houve, emissão de autorização ao TCU até dois dias após a posse (visto que muitos servidores emitiram a autorização ao TCU após a criação do login na rede). Se houver é mostrado como regularizado, após este prazo o sistema mantém a situação de regularizado mas destaca "negritando" a data em que autorização foi emitida para eventual análise. Os que não tem autorização emitida nem entregaram a DBR protocolada na data de posse, constarão como pendentes.

No controle de desligamento, o sistema consegue, no caso dos servidores, diferenciar a aposentadoria dos demais casos de desligamento e por isso trata como um caso a parte. Tal diferenciação também pode ser feita para os magistrados, mas é necessário que o banco de dados receba novas informações, por este motivo, se desejarem, recomendamos que seja feita na próxima fase do projeto.

A aposentadoria é controlada pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de aposentadoria, ou entrega de DBR protocolada na data de início da aposentadoria.

O desligamento é controlado pela existência de autorização ao TCU emitida até a data de desligamento, ou entrega de DBR protocolada na data do desligamento.

A data de protocolo é informada pelo setor responsável. Mesmo que a entrega da DBR tenha sido feita em dia diferente do esperado pelo sistema, o gestor do sistema deverá informar a data coincidindo com a do evento monitorado, do contrário o sistema não conseguirá fazer a correlação e efetuar a baixa.

O relatório é atualizado em tempo real desde que as informações dos servidores estejam atualizadas no sistema. A atualização destes dados é feita hoje semanalmente (ou sempre que requerida), enquanto a emissão de autorização ao TCU e entrega de DBRs terão efeito imediato no relatório. Implementações futuras na carga do banco de dados permitirão a atualização diária dos dados".

Análise da Equipe de Monitoramento:

TRF3R/SETI:

A rotina que emite o Relatório SRV004R04 do sistema VoxVirtua controla as pendências da recepção anual das declarações de I.R. dos servidores e magistrados, prevista no art. 7º da IN nº 67 c/c com o art. 9º da RES/CJF 282, no período de 16 de maio a 15 de maio do ano subsequente.

Foi implementada rotina que emite o Relatório SRV004R11, no sistema VoxVirtua, monitorando as entregas de DBRs no ingresso (Posse), aposentadoria e desligamento, no decorrer do exercício financeiro (1º de janeiro até 31 de dezembro).

As situações pendentes são controladas no campo "Opção" do relatório SRV004R11 do sistema VoxVirtua.

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação implementada.

3.5 Falta de padronização nos registros de servidores sinalizados com a opção "Dispensado"

Objeto(s) da constatação:

TRF3R/SEGE: SEI 0407104, 0782075, 0782090, 0782093, 0782096

JFSP: SEI 0405739

JFMS: Não há ocorrência.

Recomendação do Relatório Final de Fiscalização (1223831):

TRF3R/SCAJ, TRF3R/SEGE, JFSP e JFMS:

Desdobrar o sinalizador "Dispensados", criando-se novos sinalizadores específicos no Sistema VoxVirtua para outras situações por ele abarcadas, a exemplo: removidos de outros órgãos, licenças sem remuneração, servidores removidos ou requisitados.

TRF3R/SETI: Implementar controle que permita aferir o cumprimento da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, perante a JF3R, sem a exigência de lançamento de certidões de forma manual e a cada ano. Exemplo: não exigir o lançamento, a cada ano, de certidão para os servidores removidos de outros órgãos atualmente sinalizados como "Dispensados".

Situação encontrada no Relatório Final de Fiscalização (1223831):

O Sistema VoxVirtua possibilita a sinalização "Dispensado" (inicialmente denominada "Isento") para os casos de servidores que não estão obrigados ao cumprimento da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, perante a JF3R. O mesmo sinalizador é empregado para os casos de remoção de outros órgãos e licenças sem remuneração, tendo sido constatada, ainda, a utilização da sinalização "Dispensado" para casos de servidores aposentados que apresentaram a documentação no respectivo processo de desligamento.

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:

E-mail de 09/02/2018

De: SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Para: DIVISAO DE ANALISE DE LEGALIDADE; AUDITORIAS - TRF3 - DAUD; DIVISAO DE...

[...]

Relatórios que atendem a I.N. 67/2011 do TCU

[...]

- SRV004R03 - Relatório Anual de Dispensados das Entregas de Declarações: apresenta os servidores e magistrados dispensados da entrega mediante baixa dada através de emissão de Declaração de Dispensa pela área responsável pelo controle;

[...]

Rotina de Lançamento de Dispensa da Apresentação da DBR

Permite lançamento específico para as situações de servidores/magistrados removidos, licenciados e isentos. Estas situações são registradas nos relatórios, evitando a classificação genérica "dispensado". A rotina não exige a anexação de um documento comprovante, mas permite inserir um documento comprovante digitalizado ou apontamento do número do Processo SEI ou o documento se localiza.

Análise da Equipe de Monitoramento:

O sinalizador "dispensados" foi desdobrado para as situações de servidores/magistrados removidos, licenciados e isentos.

Conclusão da equipe de monitoramento:

Recomendação implementada.

3.6 Situação relativa à apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício

3.6.1 Ausência de relatório, no Sistema VoxVirtua, para identificação e acompanhamento da situação relativa ao cumprimento/pendência de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício

Objeto(s) da constatação:

Relatórios do Sistema VoxVirtua

Situação encontrada no Relatório de Fiscalização Final (1223831): O Sistema VoxVirtua não possibilita a emissão de relatório referente ao cumprimento/pendência da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício (1º de janeiro até 31 de dezembro).

3.6.2 Incorreção nos dados apresentados pelas áreas de gestão de pessoal da JF3R, para composição do Relatório de Gestão do exercício de 2014 (item 11.1.1 da PORT TCU N° 90/2014), referentes ao cumprimento da apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB

Objeto(s) da constatação:**LEGENDA:**

A - Dados informados pelas unidades gestoras para composição do Relatório de Gestão da JF3R do exercício de 2014.

B - Dados obtidos pela Equipe de Fiscalização com base nos dados requisitados às áreas responsáveis, relacionados com as opções dos servidores registradas no Sistema VoxVirtua.

* - Dados não apurados

TRF3R/SEGE

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei n° 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR				
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Financeiro
		A	B	A	B	
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	09	641	05	629	1412
	Entregaram a DBR	09	641	05	629	1412
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0	0	0

JFSP

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei n° 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR				
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Financeiro
		A	B	A	B	
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	360	1.046	350	988	0
	Entregaram a DBR	360	1.046	350	988	0
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0	0	0

JFMS

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei n° 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR				
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função		Final do Financeiro
		A	B	A	B	
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	312	50	355	54	0
	Entregaram a DBR	312	49	355	54	0
	Não cumpriram a obrigação	0	1	6	0	0

Proposta(s) de encaminhamento do Relatório de Fiscalização Final (1223831)

TRF3R/UCON/DCOP/RPCO:

Orientar oportunamente as áreas responsáveis quanto às regras para elaboração das informações exigidas para composição do Relatório de Gestão da JF3R, em cumprimento à IN TCU Nº 90/2014.

TRF3R/SETI:

- 1) Para cumprimento do item 11.1.1 da Portaria TCU nº 90/2014, implementar rotina no Sistema VoxVirtua que possibilite a emissão de relatório que contemple os casos de cumprimento/pendências referentes à apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício (1º de janeiro até 31 de dezembro);
- 2) Avaliar a possibilidade de implementação de controle nos Sistemas Funcionais, que permita aferir a situação relativa ao cumprimento da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores, no momento da designação/desligamento de FC ou CC.

Situação encontrada no Relatório Final de Fiscalização (1223831):

A ausência de rotina, no Sistema VoxVirtua, que possibilite a emissão de relatório referente ao cumprimento/pendência da obrigação de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício (1º de janeiro até 31 de dezembro), acarretou incorreção nos dados exigidos no item 11.1.1 da PORT TCU Nº 90/2014, para composição do Relatório de Gestão da JF3R do exercício de 2014.

Para a apuração dos dados corretos, foi requisitada, a cada UG, uma relação contendo todas as designações e dispensas de FC ou CC no decorrer do exercício de 2014 (1º de janeiro até 31 de dezembro), informadas nos DOC SEI 0855200 (TRF3R/SEGE), 0869547 (JFSP) e 0877832 (JFMS).

A Equipe de Fiscalização, então, relacionou os dados fornecidos, com as respectivas opções dos servidores registradas no Sistema VoxVirtua (servidores indicados ou dispensados para FC ou CC no exercício de 2014, conforme DOC SEI 1069646), obtendo os seguintes dados:

UG/Opções	Servidores Designados em 2014	Servidores Dispensados em 2014
JFMS	50	54
Autorizacao	49	54
Pendente*	1	
JFSP	1046	988
Autorizacao	1041	982
DBR	5	6
TRF3	641	629
Autorizacao	636	625
DBR	5	3

Notas:

* Item relativo à servidora CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI, regularizado conforme Informação CPGR-SUPE 1125380.

Verifica-se, assim, divergência entre os dados coletados pela Equipe de Fiscalização no Sistema VoxVirtua, e aqueles informados pelas áreas de gestão de pessoal da JF3R, para composição do Relatório de Gestão do exercício de 2014 (item 11.1.1 da PORT TCU Nº 90/2014), referentes ao cumprimento da apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB.

Providências adotadas/Manifestação das Áreas:

TRF3R/UCON/DCOP/RPCO:

Não houve manifestação.

TRF3R/SETI:

E-mail SETI de 10/06/2017 (doc 1946233)

"Prezados Gestores, boa tarde,

Informamos que está disponível no ambiente de produção do VoxVirtua (<http://www4.trf3.jus.br/voxxvirtua2>) alterações no serviço de Gerenciamento das Declarações de Imposto de Renda para atender as demandas do Processo SEI 017555-42, no que se refere :

1. Alterações de parâmetros nos relatórios que atendem a I.N. 67/2011 do TCU;
2. Criação da rotina que recebe as declarações e efetiva as baixas para casos de Ingresso, Posse, Aposentadoria, Desligamento, Designação e Dispensa de FC;
3. Criação de dois novos relatórios para refletir as baixas da rotina citada no item 2, em substituição ao relatório SRV004R10.

[...]

Relatório SRV004R12

Seu funcionamento é semelhante ao Relatório SRV004R11, porém monitora a designação e a dispensa de FC/CJ e é específico para os servidores. A data de protocolo da DBR tem a mesma função relatada no Relatório SRV004R11.

O relatório é atualizado em tempo real desde que as informações do histórico de FC/CJ de servidores estejam atualizadas no sistema. A atualização destes dados é feita hoje semanalmente (ou sempre que requerida), enquanto a emissão de autorização ao TCU e entrega de DBRs terão efeito imediato no relatório.

O relatório permite consultar e controlar as ocorrências de 2014 e 2015, bastando mudar o a parametrização do ano no menu lateral.

Este relatório não monitora substituições".

Análise da Equipe de Monitoramento:

TRF3R/SETI:

Foi implementada pela SETI no sistema VoxVirtua, em substituição ao relatório SRV00R10, o relatório SRV00R12. Este relatório monitora a designação e a dispensa de FC/CJ dos servidores no decorrer de cada exercício (1º de janeiro até 31 de dezembro). O relatório é atualizado em tempo real, desde que as informações do histórico de FC/CJ de servidores estejam atualizadas no sistema.

TRF3R/UCON/DCOP/RPCO:

A RPCO orientou as áreas responsáveis quanto às regras para elaboração das informações exigidas para composição do Relatório de Gestão da JF3R/2017, em cumprimento à DN TCU Nº 161/2017 (docs. 3296279, 3296327 e 3296438).

Conclusão da equipe de monitoramento:

TRF3R/UCON/DCOP/RPCO:

Recomendação implementada.

TRF3R/SETI:

Recomendação implementada.

5. CONCLUSÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias e Fiscalizações para o exercício de 2018, aprovado pela RES PRES/TRF3R 159/2017 (Docs. SEI 3316827 e 3317008), foi realizado o monitoramento das providências adotadas pelos titulares das unidades auditadas em relação aos achados constantes do Relatório Final de Fiscalização DAUD 1223831, que teve como objetivo avaliar o cumprimento, no exercício de 2014, no âmbito da JF3R, das obrigações relativas a entrega anual de Declaração de Bens e Renda, bem como nas situações de ingresso, aposentadoria e desligamento de servidores e magistrados, previstas nas Leis nº 8.429/1992 e 8.730/1993 (art. 10 da IN TCU nº 67/2011 e arts. 6º e 8º da RES CJF nº 282/2014).

O monitoramento demonstrou a seguinte situação em relação aos achados do Relatório supracitado:

Achado	Recomendação
3.1 Ausência de baixa, no Sistema VoxVirtua, de registros de pendências de servidores desligados do órgão no exercício de 2014	TRF3R/SETI: Recomendação implementada TRF3R/SEGE: Recomendação implementada JFSP: Recomendação implementada
3.2 Ausência de lançamento, no Sistema VoxVirtua, da DBR ou da autorização de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, de novos servidores empossados no decorrer do exercício de 2014, não abrangidos pelo relatório de pendências SRV004R04	TRF3R/SETI: Recomendação implementada JFSP: 1 e 2) Recomendações não implementadas para o caso do servidor Rodrigo de Jesus Louzeiro Melo 3) Recomendação implementada JFMS: 1 e 2) Recomendações não implementadas 3) Recomendação implementada
3.3 Listagem de servidores do relatório SRV004R10 para o ano de 2014 (1º de janeiro a 31 de dezembro) incompleta.	TRF3R/SETI: 1 e 2) Recomendações implementadas
3.4 Ausência de relatório para identificação e acompanhamento das situações pendentes, não abrangidas pelo relatório SRV004R04, relativas a magistrados e servidores, no decorrer do exercício de referência (intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício)	TRF3R/SETI: Recomendação implementada
3.5 Falta de padronização nos registros de servidores sinalizados com a opção "Dispensado"	TRF3R/SCAJ, TRF3R/SEGE, JFSP e JFMS: Recomendação implementada TRF3R/SETI: Recomendação implementada
3.6 Situação relativa à apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício	TRF3R/UCON/DCOP/RPCO: Recomendação implementada
3.6.1 Ausência de relatório, no Sistema VoxVirtua, para identificação e acompanhamento da situação relativa ao cumprimento/pendência de apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB, pelos servidores designados/desligados para/de FC ou CC no decorrer de cada exercício	TRF3R/SETI: Recomendação implementada
3.6.2 Incorreção nos dados apresentados pelas áreas de gestão de pessoal da JF3R, para composição do Relatório de Gestão do exercício de 2014 (item 11.1.1 da PORT TCU Nº 90/2014), referentes ao cumprimento da apresentação das DBR ou das autorizações de acesso, ao TCU, exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do IRPF e das respectivas retificações apresentadas à RFB	

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação vigente e adotados os procedimentos de monitoramento aplicáveis, emitimos este Relatório de Monitoramento, submetendo-o, nos termos dos artigos 36 e 37 da RES CNJ 171/2013, à consideração do Diretor da Subsecretaria de Controle Interno, supervisor dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Cristina Danucalov Barrancos**, Supervisor da Seção de Planejamento, Programação e Acompanhamento Técnico de Auditorias, em 21/08/2018, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ribeiro Lustoza Neto**, Analista Judiciário - Assistente, em 21/08/2018, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3995145** e o código CRC **5221E4E8**.